

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 1573 / 74

e outros.

Interessado:- Externato "Sagrada Família"- Capital e outros.

Assunto:- Reajuste de Anuidades para 1.974.

Indicação nº 33/74 CENE; Aprov. em 11/9/74 (Proc. 1573/74, 2686/73, 995/72, 1417/73, 2254/73, 2260/72, 1648/73, 535/70, 507/70 e 1753/74.

Decisão da Comissão:

A vista da análise procedida, de acordo com normas do Decreto-Lei nº 532/69, e dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos documentos dos processos, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Estadual de Educação a aprovação das anuidades escolares, para 1.974, dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:

	ANUIDADES	
	1.973:	1.974:
19)Proc. CEE-nº 1573/74- Externato "Sagrada Família"- Capital (16,69%):		
1- Curso Pré-escolar.....	495,00	577,61
29)Proc. CEE-nº 2686/73- Escola Normal "Monsenhor João Sandoval Pacheco"- Boituva (30,0%):		
1- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	550,00	715,00
2- 2º Grau, Colégio, 3ª e 4ª série.....	772,00	1.003,60
39)Proc. CEE-nº 995/72- Escola Técnica de Comércio de Vila Industrial- Campinas (18,77%):		
1- Curso 1º Grau, 7ª e 8ª série.....	684,00	812,38
2- Curso 2º Grau, 1ª a 3ª série.....	684,84	813,38
49)Proc. CEE-nº 1417/73- Escola "Rui Barbosa" Capital - Conf. pedido de fls. 17 (25,0%):		
1- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	379,83	474,78
59)Proc. CEE-nº 2254/73- Colégio Técnico "Marechal Rondon"- Mogi das Cruzes - Conforme pedido de fls. 15 (10,0%):		
1- Curso 2º Grau, todas as séries.....	1.650,00	1.815,00
69)Proc. CEE-nº 2260/72- Escolas Renovadas "Luís Antonio Machado"- Capital (25,0%):		
1- Curso 1º Grau e Preparatório, 1ª a 4ª sér/.	2.925,00	3.656,25
2- Curso 1º Grau e Preparatório, 5ª a 8ª sér/.	3.998,03	4.997,53
3- Curso 2º Grau, 1ª a 3ª série.....	5.928,75	7.410,93
79)Proc. CEE-nº 1648/73- Escola "Tequinho de Gente"- Capital, conf. pedido de fls. 14 (20,0%):		
1- Maternal, Jardim e Pré-primária.....	1.150,00	1.380,00

PROCESSO CEE-nº 1573/74 e outros. Indicação CENE nº 33/74.- fls.02.-

ANUIDADES:

	%	1.973:	1.974:
89)Proc. CEE-nº 535/70- Instituto "Nossa Senhora de Sagrado Coração"- Agudos (30,0%):			
1- Curso 1º Grau, todas as séries.....		445,06	578,57
2- Curso 2º Grau, todas as séries.....		541,37	703,78
99)Proc. CEE-nº 307/70- Colégio e Escola Normal Particular "Cristo Rei"- Presidente Prudente, (24,78%):			
1- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....		861,27	1.074,69
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....		651,20	812,56
3- Curso Pré-escolar.....		651,20	812,56
109)Proc. CEE-nº 1753/74- Externato "Colibri"- Capital (11,6%):			
1- Curso Pré-escolar.....		1.650,00	1.841,40

Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Geraldo Mugayar ,
Dr. Plínio Penteado Whitaker e Dr. Renato Davini.
Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1.974.

a) Cons. José Borges dos Santos Junior - Presidente.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente à indicação da Comissão de Encargos Educacionais quanto à elevação de taxas para as Escolas Particulares, acima do limite de 11%, por considerar:

1. que as majorações nos limites propostos, da ordem de 30% são um fator de inflação e, portanto, contrariam a política econômico-financeira do Governo Federal;
2. que a ministração de serviços educacionais é uma atividade de delegada pelo poder público e, portanto, não deve ter o caráter de empreendimento com características de lucro. Assim, as majorações devem buscar tão-somente cobrir custos operacionais e nunca ser consideradas como fonte de enriquecimento de pessoas ou de grupos de pessoas;
3. que essas majorações de 30%, tão elevadas, atingem, paradoxalmente, no 2º e 3º Graus, aquela parcela da população de menor poder aquisitivo, tendo em vista o caráter extremamente seletivo do ensino oficial.

São Paulo, 6 de junho de 1974

(a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Subscreveram a Declaração de Voto:

a) Cons. Luiz Ferreira Martins

a), Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa

a) Consª. Therezinha Fram

Embora tendo votado favoravelmente à Indicação da CENE, por se tratar de caso vinculado a decisões anteriores deste Conselho, encaro como urgente a reformulação da posição deste Conselho, subscrevendo os argumentos dos itens 1, 2 e 3 desta declaração.

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães